



PORTARIA 08/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA
RESPONSÁVEL PELO
ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E
VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DA
PROVA DE CONCEITO (POC)
RELATIVA AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

O **Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentar a contratação de serviços de locação de software para desmaterialização de documentos físicos e processo eletrônico nesta Casa Legislativa, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência do Processo nº 10/2026 (Dispensa nº 02/2026), que preveem a obrigatoriedade de realização de Prova de Conceito (PoC) para a validação das funcionalidades essenciais, usabilidade e integração da solução tecnológica;

CONSIDERANDO a previsão expressa no instrumento convocatório de que o Contratante nomeará uma Comissão Técnica Avaliadora para o acompanhamento e julgamento da referida demonstração técnica;

CONSIDERANDO, por fim, a estrutura enxuta do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, o que demanda o aproveitamento eficiente e a colaboração mútua de seus servidores já designados para as funções correlatas de contratação pública por meio da Portaria nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída e designada a **Comissão Técnica Avaliadora**, com o objetivo estrito de coordenar, acompanhar, avaliar e emitir julgamento de exequibilidade (APTO/INAPTO) na Sessão Pública da Prova de Conceito (PoC) referente ao **Processo nº 10/2026 – Dispensa nº 02/2026**, que visa a locação de software em plataforma web (modalidade SaaS) para gestão legislativa e administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

Art. 2º – Em consonância com o quadro operacional da Casa, ficam nomeados para compor a referida Comissão Técnica os seguintes servidores:

- **Viviam da Silva Belarmino** – Presidente
- **Efraim de Faria Maciel** – Membro
- **Farllen Augusto Lamim Guimarães** – Membro

Art. 3º – Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

- **I.** Conduzir a sessão online em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da dispensa;
- **II.** Verificar e validar o cumprimento integral de 100% dos itens do bloco “*Da Apresentação das Funcionalidades*” e de, no mínimo, 95% dos itens do bloco “*Da Demonstração de Funcionamento*” contidos no Termo de Referência;
- **III.** Garantir o cumprimento do tempo máximo de execução de 8 (oito) horas, operando eventuais suspensões ou pausas regimentais em caso de falhas de infraestrutura local;
- **IV.** Fiscalizar a atuação e o silêncio de representantes de demais licitantes eventualmente presentes;
- **V.** Emitir o laudo final de julgamento e registrar a ata da sessão de avaliação.

Art. 4º – Os trabalhos desta Comissão serão extintos automaticamente após a entrega do parecer final de homologação ou rejeição do objeto testado à Presidência da Casa.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Liberdade, estado de Minas Gerais, 08 de junho de 2026

Vitor de Paulo Lopes

Presidente